



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI Nº 2.959, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2.205, de 29 de fevereiro de 2012, para fins de adequação da reforma administrativa desta Câmara Municipal de Valença.

AUTORIA: Mesa Diretora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.205, de 29 de fevereiro de 2012, passar a vigorar da seguinte forma:

Cargo	Função	Nível	Percentual
Secretário Geral	Direção	CC-1	50%
Diretor Administrativo	Direção	CC-1	50%
Chefe de Gabinete	Chefia	CC-1	50%
Tesoureiro	Direção	CC-1	50%
Diretor de Comunicação	Direção	CC-1	50%
Diretor de Finanças e Gestão	Direção	CC-1	50%
Assessor de Secretaria	Assessoramento	CC-1	50%
Supervisor de Compras e Almoxarifado	Assessoramento	CC-1	50%
Agente de Planejamento de Compras	Assessoramento	CC-1	50%

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 10 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTONIO MEDRADO
PREFEITO MUNICIPAL